

SEMEF

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002 /SEMEF/ 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas na legislação do Município de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO que os documentos que instruem os pedidos de emissão de guia para pagamento do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, tem que estar dentro do prazo de validade estabelecido pelos respectivos órgãos emissores.

CONSIDERANDO que o pronto atendimento para emissão da guia para pagamento de ITBI, tem que ser dentro do menor prazo possível, afim de facilitar a vida dos contribuintes em geral.

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 2010/022831 em que foram analisadas os problemas e apresentadas propostas de modernização de emissão de ITBI.

RESOLVE:

Art. 1º. Deverá o órgão responsável pela recepção e análise dos documentos que instruem os referidos pedidos de emissão da guia de ITBI, observar o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no § 2º, do Art. 242, da Lei Estadual n.º 3.350/99, referentes à validade das certidões de caráter pessoal e as relativas às causas cíveis e criminais e de 30 (trinta) dias nas certidões de ônus reais, na forma do Decreto-Lei n.º 93.240/86.

Art.2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu - RJ, 09 de junho de 2010.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/SEMEF/ 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas na legislação do Município de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO caber a Fazenda Pública Municipal, envidar esforços que possibilitem uma maior entrada de recursos financeiros aos cofres da Municipalidade.

CONSIDERANDO que diante do disposto no texto da Lei Complementar n.º 101, (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz-se necessário que o órgão incumbido da arrecadação tributária zele e fiscalize o cumprimento da legislação tributária em vigor.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 370, inciso I e II, do Código Tributário Municipal – CTM, Lei Complementar n.º 3411/02.

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 2010/026545 em que foram analisados os problemas e apresentada propostas de modernização de Legislação Tributária em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o formulário de "Informações de Serviços Contratados", conforme modelo em anexo.

Art. 2º. O formulário deverá ser entregue devidamente preenchido com os dados dos respectivos prestadores de serviços, na Subsecretaria de Gestão de Receita, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, à Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu.

Art.3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu - RJ, 09 de junho de 2010.

ANEXO

Formulário de Informações de Serviços Contratados

**ENDEREÇO DA OBRA:
MÊS/ANO:**

11968-7	2010/153871
11976-8	2010/153872
12307-2	2010/153873
12386-2	2010/153874
12569-5	2010/153875
12647-8	2010/153876
13609-3	2010/153877
16391-1	2010/153878
22902-4	2010/153880
23075-8	2010/153881
23751-5	2010/153882
50447-5	2010/153883

Total: 22 CDA's

Valor Total: R\$8.743.705,68

WALTER JOBE

Secretário Municipal de Economia e Finanças